

Edital Itaú de seleção de projetos via Fundo do Idoso: fomento à geração de renda e fortalecimento de redes de proteção

Atualização

1. As inscrições que seriam encerradas no dia 07 foram **prorrogadas até dia 10 de outubro**, conforme itens 4.1 e 7 do edital.

2. Não é mais obrigatório o envio do comprovante de aprovação do projeto pelos Fundos Municipais, Estaduais ou Nacional do Idoso **no momento da inscrição**.

Os projetos mais bem colocados no processo de análise serão contatados via plataforma Prosas e terão até o dia **29 de outubro**, impreterivelmente, para entregar o **Diário Oficial da União ou carta de aprovação do projeto pelos Fundos Municipais, Estaduais ou Nacional do Idoso**, evidenciando que estão aptos a captar recursos em 2019 pelo respectivo Fundo, conforme item 2.4 do edital.

3. Não é mais obrigatório o envio da cópia do RG e CPF de todos os conselheiros com mandato vigente, sendo necessário para a inscrição apenas **o nome completo e CPF do presidente, secretário/a e tesoureiro/a do Conselho do Idoso**, conforme item 4.6.2 do edital.

Confira o **Regulamento atualizado** abaixo.

Edital Itaú de seleção de projetos via Fundo do Idoso: fomento à geração de renda e fortalecimento de redes de proteção

1. Apresentação

Sob a premissa de contribuir com a sociedade que nos fortalece, nós historicamente figuramos entre um dos mais importantes atores do investimento social privado nas localidades onde estamos presentes, seja por aportes diretos, seja por projetos inscritos às leis de incentivo ou seja por meio de nossas fundações e institutos.

Formalizamos em política interna o direcionamento de que nosso investimento social deve contribuir para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e considerar prioritariamente a incidência em políticas públicas e as agendas coletivas em âmbito global, nacional ou local, pois acreditamos na construção de novos modelos de colaboração dentre os setores da sociedade e na integração dos ODS aos planos e políticas de estados e municípios.

Em 2018, investimos R\$ 631 milhões em mais de 1.400 projetos, sendo que 82,1% foram através de doações e patrocínios realizados por nós e 17,9% foram por meio de verbas incentivadas pelas Lei Rouanet e Lei de Incentivo ao Esporte, contribuindo com projetos voltados à educação, cultura, esporte e mobilidade.

O nosso lema #issomudaomundo resume nosso sonho. Por meio dela, convidamos a todos a se engajar em causas capazes de gerar impactos sociais positivos e a promover mudanças de comportamento que resultem na construção de uma vida melhor. Saiba mais sobre o ITAÚ em: <https://www.itaubr.com/institucional/sobre-o-itaubr/nossas-atitudes/>

2. Sobre o edital

2.1. O ITAÚ, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de chamada para a seleção de projetos sociais aprovados em Fundos Municipais, Estaduais ou Nacional do Idoso.

2.2 **Os Fundos dos Direitos do Idoso** estão vinculados aos Conselhos de Direitos de seus respectivos entes federativos. Esses Conselhos são órgãos deliberativos, constituídos de forma paritária por representantes do governo e da sociedade civil, com o objetivo de formular e acompanhar, na União, nos estados e nos municípios, a garantia e efetivação de direitos.

2.3 O presente edital visa selecionar projetos a serem financiados por meio do repasse de recursos aos Fundos do Idoso. Para efeito de doação aos Fundos, a legislação estabelece à pessoa jurídica o limite máximo de 1% de dedução do Imposto de Renda devido.

2.4 Os projetos submetidos devem ter aprovação e autorização para captação via Fundo do Idoso no exercício de 2019. Não é obrigatório enviar este

documento no momento da inscrição. Os projetos mais bem colocados no processo de análise serão contatados via plataforma Prosas e terão até o dia **29 de outubro**, impreterivelmente, para entregar o Diário Oficial da União ou carta de aprovação do projeto pelos Fundos Municipais, Estaduais ou Nacional do Idoso, evidenciando que estão aptos a captar recursos em 2019 pelo respectivo Fundo.

2.5 As propostas inscritas poderão apresentar orçamentos de qualquer valor. O ITAÚ buscará apoiar cada projeto selecionado com um aporte na média de **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**, que poderá variar para cima ou para baixo com base na orientação da análise técnica prevista no item 5.1.1. deste edital ou na disponibilidade de recursos incentivados para utilização.

3. Requisitos para a participação no edital:

3.1. Podem participar do processo de seleção:

3.1.1 Organizações da Sociedade Civil (OSCs), de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente regularizadas, obedecendo ao ordenamento legal vigente (Lei 13.019/2014);

3.1.2 Organizações com práticas de atuação que estejam de acordo com a lei, não podendo ter recebido penalidades ou condenação definitiva em temas correlatos ao objeto do apoio;

3.1.3 Organizações que existam há pelo menos 02 anos e que possam comprovar sua regularidade de situação cadastral.

3.2. Não serão considerados para seleção projetos de:

3.2.1 Pessoas físicas;

3.2.2 Órgãos governamentais de qualquer nível de poder (instituições públicas ou mistas de qualquer instância, na esfera municipal, estadual e/ou federal);

3.2.3 Organizações com diretoria vinculada a cargos eletivos;

3.2.4 Organização de caráter sindical/associação classista (ex: associação dos empregados de empresa pública e/ou de economia mista/estatal etc.);

3.2.5 Organizações atreladas ou associadas a empregados ou quadro societário do ITAÚ;

3.2.6 Projetos que possuam como atividade-fim a realização de evento ou ações pontuais de baixo impacto social;

3.2.7 Projetos que possuam como finalidade principal o custeio de serviços e ações já realizadas pela organização proponente.

3.3. Serão considerados para a seleção das propostas:

3.3.1 Projetos que atuem com a **proteção e atendimento à pessoa idosa**, considerando o público-alvo de **maior vulnerabilidade social e vínculos familiares enfraquecidos**.

3.3.2. Serão priorizadas no processo de seleção as propostas que promovam e/ou articulem transversalmente os seguintes temas em suas atividades:

- **Diversidade:** promoção e valorização da diversidade, prioritariamente em relação a mulheres, população negra, povos indígenas, pessoas com deficiência e comunidade LGBTQ+;
- **Empreendedorismo e geração de renda:** promoção do protagonismo e da autonomia financeira das pessoas idosas, com foco na inserção e reinserção produtiva e em atividades de educação financeira;
- **Fortalecimento da Rede de Proteção e Garantia de Direitos da pessoa idosa:** promoção da construção de conhecimento sócio territorial por meio de Diagnósticos, Formação de Conselheiros, Planejamento e Gestão da Rede e dos atores locais/organizações que trabalham com a atenção à pessoa idosa, entre outras atividades afins.

3.3.3. Serão considerados também projetos que apresentem atividades e ações diversas, tais como:

- Atendimento direto à pessoa idosa em centros de convivência, centros-dia, grupos de apoio, e outros espaços similares;
- Projetos que promovam oficinas e outras atividades relacionadas aos seguintes elementos: cultura, esporte, meio-ambiente, educação e inclusão digital, convivência intergeracional, atividades físicas, música, etc.;
- Institucionalização de idosos com vínculos familiares enfraquecidos;
- Formação de recursos humanos destinada à rede de proteção a idosos, como cuidadores, administradores e profissionais de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e outras organizações que atendam e/ou promovam os direitos da pessoa idosa;
- Projetos de pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
- Campanhas educativas e outras atividades.

3.4. Só serão considerados projetos que tenham sido **aprovados pelo respectivo Conselho Municipal, Estadual ou Nacional do Idoso** e que estejam **aptos a receberem recursos no ano vigente e autorizados pelo Conselho local** como destinatários da doação (doação direcionada).

3.5. Os projetos devem ter sido apresentados ao órgão responsável **no prazo estabelecido** para o ano fiscal de 2019 e com toda a documentação da organização proponente entregue dentro do prazo informado nos itens 4.1. e 4.6.

4. Inscrições e Prazos

4.1. O período de inscrição dos projetos inicia-se no dia **06 de setembro de 2019** e sob efeito de prorrogação, encerra-se às **18h do dia 10 de outubro de 2019**.

4.2. A inscrição é gratuita e deve ser feita somente através da **plataforma Prosas** por meio do link: <http://editaisitauunibanco2019.prosas.com.br/>.

4.3. Caso a organização proponente ainda não possua cadastro na plataforma Prosas, deverá seguir o procedimento a seguir:

4.3.1. Para acessar a plataforma, devem ser utilizados os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox ou Safari. Não é possível acessar utilizando o Internet Explorer;

4.3.2. Na página do edital, clique em “Inscreva-se” e, em seguida, escolha a opção “Criar Empreendedor”;

4.3.3. Na aba "Login", insira o e-mail que será utilizado para acesso à conta e o nome do responsável pelo preenchimento do formulário e submissão do projeto.

4.3.4. Na sequência, na aba "Perfil", indique que você representa uma “Pessoa jurídica sem fins lucrativos”. Nas abas “Sobre” e "Contato" devem ser adicionadas informações sobre a organização.

4.3.5. Para ver o procedimento passo a passo, [clique aqui](#) e acesse o tutorial do Prosas.

4.4. Caso a organização já possua cadastro na plataforma, basta fazer o login utilizando o e-mail cadastrado e acessar a página do edital para iniciar o processo de inscrição.

4.5. Após cadastro na plataforma, a organização deverá acessar a página do edital e clicar no botão “Inscreva-se”.

4.6. Os documentos solicitados no momento da inscrição da proposta são:

4.6.1. Documentos da Organização:

- Cópia do **Cartão CNPJ em situação ativa**;
- Cópia do **RG e CPF (se não constar no RG) do responsável legal**;
- Cópia do Certificado de Regularidade do **FGTS em situação regular**;
- Cópia da **Certidão Negativa de Débitos – CND Federal**;
- Cópia da **Certidão Negativa de Débitos – CND Estadual**;
- Cópia da **Certidão Negativa de Débitos – CND Municipal**;
- Cópia do **Estatuto Social Vigente**;
- Cópia da **ata de eleição/nomeação da diretoria vigente**;
- Cópia do **comprovante de aprovação do projeto pelo Fundo (cópia da publicação no D.O.U. do respectivo município/estado/união ou carta de autorização para captação de recursos, quando disponível no momento da inscrição)**;

- Cópia descritiva do projeto encaminhada ao respectivo conselho municipal, estadual ou federal, contendo o cronograma de execução do projeto e a planilha orçamentária com descrição das principais linhas de receitas e despesas.
- Relatório de resultados das atividades da instituição, com descrição das ações realizadas e fotos comprobatórias (este documento não é obrigatório, mas considera-se relevante para comprovação da capacidade técnica de atuação da organização).

4.6.2. Documentos do Conselho e/ou Fundo:

- **Lei de Criação** do Fundo do Idoso publicada em Diário Oficial do respectivo ente federativo;
- **Regimento Interno** do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa;
- Ata de posse dos conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Governo para o mandato vigente;
- **Nome completo e CPF do Presidente, Secretário e Tesoureiro com mandato vigente.**

4.6.3. O ITAÚ poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos atualizados ou adicionais – inclusive vias originais – aos proponentes, que terão **até 07 dias corridos para apresenta-los**, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

4.7. A inscrição somente será efetivada mediante o preenchimento de todas as questões obrigatórias e envio dos documentos solicitados.

4.8. Ao realizar a inscrição, a organização participante:

- 4.8.1. Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital;
- 4.8.2. Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões do Comitê de Patrocínios e Doações do ITAÚ para dirimir questões omissas;
- 4.8.3. Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;
- 4.8.4. Responsabiliza-se pelas informações prestadas como verídicas e atualizadas;
- 4.8.5. Autoriza O ITAÚ a publicar e divulgar no Brasil e no exterior os conteúdos e as imagens das iniciativas inscritas, elaborando e assegurando a cessão de uso de imagem dos participantes, quando for o caso.

5. Etapas e procedimentos da seleção dos projetos

5.1. A seleção dos projetos será realizada a partir do recebimento das propostas pela plataforma Prosas e consistirá em três etapas compostas por avaliação técnica, documental e análise do Comitê de Patrocínios e Doações.

- 5.1.1. Como análise técnica compreende-se que os projetos devem apresentar os seguintes critérios:

- **Cumprimento dos requisitos:** o proponente e o projeto devem cumprir todos os requisitos listados no item 3 deste edital;
- **Adequação às linhas de ação prioritárias de promoção aos direitos dos idosos:** o projeto deve demonstrar, claramente, como se articula com a garantia e promoção dos direitos da pessoa idosa, preferencialmente, por meio das temáticas “Diversidade”, “Empreendedorismo e Geração de Renda” e “Fortalecimento da Rede de Proteção e Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa”, atendendo aos critérios do item 3.3. deste edital.
- **Viabilidade técnica e operacional:** o projeto deve dispor de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis em relação ao escopo do projeto proposto;
- **Relação com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas:** o projeto deverá indicar com quais metas e sub-metas dos ODS está mais relacionado;
- **Potencial de impacto:** análise das ações planejadas, número de beneficiários previstos, resultados esperados e o impacto do projeto no longo prazo;
- **Sustentabilidade do Projeto:** o projeto deve ser capaz de demonstrar capacidade de continuidade e longa duração, podendo apresentar outras parcerias para manutenção e continuidade do projeto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;
- **Criatividade e inovação:** serão considerados diferenciais os projetos que apliquem metodologias inovadoras no engajamento do público beneficiado ou na execução física do projeto, além de boas práticas comprovadas conhecidas na área de proteção e promoção de direitos da pessoa idosa;
- **Realização de parcerias e articulação da rede:** parcerias formais e informais que a proposta desenvolve para a consecução do projeto, especialmente com instituições da rede de proteção e garantia de direitos;

5.1.2. Como **análise documental** considera-se a regularidade e adequação dos documentos citados nos itens 4.6.1. e 4.6.2. deste edital.

5.1.3. Na análise do **Comitê de Patrocínios e Doações** será considerado o alinhamento dos projetos aprovados nas etapas anteriores à estratégia de investimento social do ITAÚ para a deliberação final sobre os aportes.

6. Sobre a desclassificação e reprovação de projetos

6.1. O ITAÚ reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar os projetos que se enquadrem nas seguintes situações:

6.1.1. Não estejam alinhados com as prerrogativas de seleção previstas nos itens 3.3.1., 3.3.2. e 3.3.3. deste edital;

6.1.2. Não finalizem sua inscrição no prazo previsto no item 4.1.;

6.1.3. Não enviem a documentação solicitada no item 4.6. ou enviem a documentação em situação irregular;

6.1.4. Não atinjam a pontuação mínima necessária durante a análise técnica de propostas para compor a carteira de projetos cuja soma seja igual à disponibilidade de recursos incentivados do ITAÚ para o ano de 2019;

6.1.5. Não cumpram com os demais requisitos presentes neste edital;

6.1.6. Outras situações não previstas neste edital que configurem irregularidade ou má-fé identificadas pelo ITAÚ a qualquer tempo.

7. Cronograma:

- **Abertura do período de inscrições:** 06/09/2019
- **Envio de dúvidas sobre o edital:** até dia 25/09/2019
- **Fim do período de inscrições:** às 18h do dia 10/10/2019
- **Período de análise técnica dos projetos:** de 11/10/2019 a 29/10/2019
- **Divulgação do resultado do edital:** 30/10/2019
- **Depósito para projeto aprovado na conta do Fundo:** até dezembro de 2019

8. Divulgação dos resultados

O resultado deste edital será divulgado através da plataforma Prosas (www.prosas.com.br), no dia 30 de outubro de 2019.

9. Prestação de contas


O ITAÚ acompanhará o investimento realizado aos projetos apoiados por meio de prestação de contas parcial (semestral) e prestação final (final do ano do projeto), que deverão ser apresentados conforme especificado em termo assinado entre as partes.

10. Informações e dúvidas

10.1. Na hipótese de alguma alteração no presente edital, o ITAÚ informará sua decisão pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste instrumento, conferindo, caso aplicável, prazo adicional para novas inscrições ou modificações das inscrições já realizadas.

10.2. Não caberá recursos sobre as decisões finais tomadas pelo Comitê de Patrocínios e Doações do ITAÚ em relação aos projetos submetidos ao presente edital.

10.3. Para mais informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o edital, envie e-mail para edital.itauidoso@prosas.com.br



10.4. Para o esclarecimentos de dúvidas sobre o Prosas, acione o botão “suporte” ao lado direito da tela em [qualquer página](#) do Prosas ou envie e-mail para contato@prosas.com

10.5. Para mais informações sobre o ITAÚ acesse: <https://www.itaubank.com.br/institucional/sobre-o-itaubank/nossas-atitudes/>